



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Reclamação Processo nº 2220410-71.2017.8.26.0000

Relator(a): **Figueiredo Gonçalves**

Órgão Julgador: **1ª Câmara de Direito Criminal**

Vistos.

[REDACTED], representado por seus advogados, ajuíza a presente Reclamação, com pedido de liminar, em face do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Do Júri da Capital.

Requer, o reclamante, seja dado integral provimento a reclamação, a fim de que seja garantida a autoridade do v. acórdão proferido por esta colenda Câmara Criminal nos autos do habeas corpus nº 2149268-07.2017.8.26.0000, que impôs ao Reclamante unicamente a medida cautelar de comparecimento em Juízo, nos termos do art. 319, inciso I, do Código de Processo Penal, determinando-se a revogação das medidas cautelares impostas adicionalmente pela Autoridade Reclamada, constantes das letras “b” a “e” do r. despacho de fls. 601 da ação penal de origem.

Tendo em vista que o v. acórdão concedeu a liberdade provisória ao paciente, na forma do artigo 319, inciso I, do Código de Processo Penal, **defiro a liminar** a fim de que seja mantida a respeitável decisão proferida pelos ilustres integrantes desta colenda Turma, afastando-se, em consequência, as demais medidas cautelares então fixadas pela autoridade impetrada.

Oficie-se ao Juízo para que dê imediato cumprimento ao acórdão. Requistem-se, também, informações atualizadas. Em seguida, remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral Justiça.

Processe-se.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2018.

Figueiredo Gonçalves
Relator